



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**MENSAGEM PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 002/2023**

Sabáudia – PR., 11 de abril de 2023.

Senhor Presidente:



Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar um cargo de Professor de Intérprete de Libras junto ao quadro de cargos efetivos do Município de Sabáudia.

Muito se fala na inclusão das pessoas surdas em ambientes escolares, onde, por intermédio de tradutor e interprete é possibilitada a comunicação das pessoas surdas e pessoas ouvintes. Sendo assim, acreditamos que precisamos avançar com a inclusão e interação, pois, a inclusão é um movimento bilateral, onde ambos, precisam se adaptar um ao outro.

Vivemos na era da inclusão, onde as pessoas com deficiência necessitam se preparar para assumir funções na sociedade e os ambientes sociais, por sua vez, precisam se adaptar para incluir, de fato, estes indivíduos.

O interprete de Libras é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função, essencial para a possibilitação de uma educação abrangente e democrática.

O intérprete deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica na área de sua atuação.

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Brasil, 2002) dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras e a reconhece como meio legal de comunicação e expressão para os falantes da língua de Sinais e outros recursos de expressão a ela associados. Afirma:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais- Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Atualmente, vê-se a discussão em torno da educação de Surdos no contexto atual da escola no Brasil se mostra pautada nas mudanças de ordem concepcionais e atitudinais quanto ao papel da própria escola, seus profissionais e do indivíduo surdo neste contexto.

Considerando a importância do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sua participação nos espaços educacionais e a demanda que o município vem apresentando, acreditamos que possuir esse cargo dentro do quadro do funcionário é de extrema importância para que possamos ofertar uma Educação de qualidade para todos, de forma ampla e democrática. Vale ressaltar que, no momento, já possuímos alunos surdos no quadro de matriculados, sendo que é urgente o profissional intérprete para acompanhamento efetivo.

Cordialmente,

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 002/2023 DO PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

“Autoriza a criação do cargo de Professor Intérprete de Libras e dá outras Providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às demandas de necessidade, fica criado o cargo de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, instituído na tabela de vencimento docente, quadro próprio do magistério com vencimento de R\$ 1.624,55 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 20h (vinte horas semanais) e lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com atribuições e habilitação dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação dos cargos referidos na presente Lei dar-se-ão mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, a cargo da Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades do quadro da rede pública municipal de ensino, com prazo de validade a ser especificado em edital.

**Art. 3º** - Os requisitos necessários e respectivas atribuições dos cargos de que trata a presente Lei Complementar se encontram descritas em seu Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Professor Intérprete de Libras

Escolaridade: Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor Intérprete de Libras	4	C, D OU E	20 horas	R\$ 1.624,55

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.

**Condições de Trabalho:**

- Geral: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, aos sábados, domingos e feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e Certificação do Teste de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação específica.

**Recrutamento:** Concurso Público de Provas ou de Provas e/ou Títulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

REQUERIMENTO Nº 008/2022

Sabáudia-PR., 11 de abril de 2023.

*Senhor Aparecido José de Brito*

*Presidente da Câmara Municipal*

Venho, por meio deste, perante Vossa Senhoria, requerer a retirada de tramitação da Emenda ao Projeto de Lei Nº 016/2023 que "Autoriza a criação do cargo de Professor de Libras e dá outras Providências" em face a necessidade de alterações no referido Projeto de Lei, dito isso, foi protocolado junto a essa Câmara Municipal o Projeto Substitutivo 002/2023 com as modificações necessárias.

Cordialmente,

  
MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 86/2023  
Data: 11/04/2023 - Horário: 14:12  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Sabáudia – PR., 03 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar um cargo de Professor de Libras junto ao quadro de cargos efetivos do Município de Sabáudia.

Muito se fala na inclusão das pessoas surdas em ambientes escolares, onde, por intermédio de tradutor e interprete é possibilitada a comunicação das pessoas surdas e pessoas ouvintes. Sendo assim, acreditamos que precisamos avançar com a inclusão e interação, pois, a inclusão é um movimento bilateral, onde ambos, precisam se adaptar um ao outro.

Vivemos na era da inclusão, onde as pessoas com deficiência necessitam se preparar para assumir funções na sociedade e os ambientes sociais, por sua vez, precisam se adaptar para incluir, de fato, estes indivíduos.

O interprete de Libras é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função, essencial para a possibilitação de uma educação abrangente e democrática.

O intérprete deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica na área de sua atuação.

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Brasil, 2002) dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras e a reconhece como meio legal de comunicação e expressão para os falantes da língua de Sinais e outros recursos de expressão a ela associados. Afirma:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais- Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Atualmente, vê-se a discussão em torno da educação de Surdos no contexto atual da escola no Brasil se mostra pautada nas mudanças de ordem conceptivas a e atitudinais quanto ao papel da própria escola, seus profissionais e do indivíduo surdo neste contexto.

Considerando a importância do interprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sua participação nos espaços educacionais e a demanda que o município vem apresentando, acreditamos que possuir esse cargo dentro do quadro do funcionário é de extrema importância para que possamos ofertar uma Educação de qualidade para todos, de forma ampla e democrática. Vale ressaltar que, no momento, já possuímos alunos surdos no quadro de matriculados, sendo que é urgente o profissional intérprete para acompanhamento efetivo.

Cordialmente,



**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

“Autoriza a criação do cargo de Professor de Libras e dá outras Providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às demandas de necessidade, fica criado o cargo de provimento de Professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com vencimento de R\$ 1.624,55 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 20h (vinte horas semanais) e lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com atribuições e habilitação dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação dos cargos referidos na presente Lei dar-se-ão mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, a cargo da Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades do quadro da rede pública municipal de ensino, com prazo de validade a ser especificado em edital.

**Art. 3º** - Os requisitos necessários e respectivas atribuições dos cargos de que trata a presente Lei Complementar se encontram descritas em seu Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 76/2023  
Data: 03/04/2023 - Horário: 16:29  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## ANEXO I

### ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**Professor de Libras**

**Escolaridade: Nível Superior**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Libras	4	C, D OU E	20 horas	R\$ 1.624,55

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.

### **Condições de Trabalho:**

- Geral: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, aos sábados, domingos e feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e Certificação do Teste de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação específica.

**Recrutamento:** Concurso Público de Provas ou de Provas e/ou Títulos.

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO  
(PROFESSORES) - TABELA DE VENCIMENTO  
DOCENTE - ANEXO VI - (A PARTIR DE 01/2023)**

<b>NIVEIS</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
1	1.624,55	1787,01	1965,71
2	1689,53	1858,49	2044,33
3	1757,11	1932,82	2126,11
4	1827,40	2010,14	2211,15
5	1900,49	2090,54	2299,60
6	1976,51	2174,16	2391,58
7	2055,57	2261,13	2487,24
8	2137,80	2351,58	2586,73
9	2223,31	2445,64	2690,20
10	2312,24	2543,47	2797,81
11	2404,73	2645,20	2909,72
12	2500,92	2751,01	3026,11
13	2600,96	2861,05	3147,16
14	2705,00	2975,49	3273,04
15	2813,19	3094,51	3403,97
16	2925,72	3218,30	3540,12
17	3042,75	3347,03	3681,73
18	3164,46	3480,91	3829,00
19	3291,04	3620,14	3982,16
20	3422,68	3764,95	4141,45
21	3559,59	3915,55	4307,10
22	3701,97	4072,17	4479,39
23	3850,05	4235,06	4658,56
24	4004,05	4404,46	4844,90
25	4164,22	4580,64	5038,70
26	4330,78	4763,86	5240,25
27	4504,02	4954,42	5449,86
28	4684,18	5152,59	5667,85
29	4871,54	5358,70	5894,57
30	5066,41	5573,05	6130,35
31	5269,06	5795,97	6375,56
32	5479,82	6027,81	6630,59
33	5699,02	6268,92	6895,81
34	5926,98	6519,68	7171,64
35	6164,06	6780,46	7458,51



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **PARECER JURÍDICO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº016/2023**

### **I - RELATÓRIO.**

Trata o presente de Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo, “Autoriza a Criação do Cargo de Professor de Libras.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo “a inclusão de pessoas surdas em ambiente escolar, onde, por intermédio de tradutor e interprete é possibilitada a comunicação das pessoas surdas e pessoas ouvintes”.

### **II - DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

Considerando que, a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I,

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que, é de competência do Prefeito Municipal as atribuições de criar e extinguir cargos do Poder Executivo conforme art. 52, inc. I da Lei Orgânica do Município de Sabáudia;

**Art. 52** – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I. criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou funcional, ao aumento de sua remuneração.

Considerando que, o Projeto de lei é classificado como projeto de Lei Complementar conforme dispõe art.51, Parágrafo único, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Sabáudia e dependerá de voto favorável da maioria absoluta, como dispõe art. 217, inc. V do Regimento Interno.

**Art. 51** As Leis Complementares somente serão aprovadas, observados os demais termos de votação das leis orçamentárias.

**Parágrafo único:** Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica;

(...)

VI – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 217 Dependirão do voto favorável da **maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e alterações das seguintes matérias:**

(...)

V. Criação de Cargos e aumento de vencimento de servidores públicos.

Diante disso, para que o projeto de lei de criação de cargo seja aprovado, deve ser observado o quórum de votação como dispõe os artigos acima.

### III - É O PARECER.

Analiso que, o presente projeto de lei tem como finalidade **de alterar a Estrutura do Magistério do Poder Executivo do Município de Sabáudia, Lei 26/1998, anexo I (Estatuto do Magistério do Município de Sabáudia).**

Verifico que o cargo de Professor de Libras é preciso, a fim de manter o melhor quadro do magistério, permitindo um trabalho de qualidade e tecnicamente qualificado para os alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais.

Considerando que, diante da legalidade não foi apresentado o impacto financeiro para reestruturação da estrutura administrativa, como também não foi enviado o índice da folha de pagamento com a inclusão do novo cargo.

Por fim, seja encaminhado as Comissões competentes para redigir os pareceres de forma mais técnica quanto à fiscalização financeira, devendo requisitar que o Poder Executivo apresente o impacto financeiro e o índice da folha para a devida análise do projeto de lei.

Enfim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter **técnico-opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

Sabáudia, 10 de Abril de 2023.

  
ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 10/04/2023 (segunda-feira) às 13:00 horas para tratar dos projetos de Lei nº 013, 014, 015 e 016/2023.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente.

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO  
GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Reuniu-se a presente comissão aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, no Paço Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira nº47, as 18:00 horas, onde os membros discutiram sobre parecer do Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2023, tal assunto de interesse dessa comissão com parecer favorável por unanimidade, nada a ser constado em Ata deu-se por encerrada essa reunião.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

  
ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
PRESIDENTE

  
AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA  
SECRETÁRIO

  
ALESSANDRA VALÉRIO  
RELATORA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO  
DE SABÁUDIA

Parecer Legislativo nº 06/2023

**Súmula:** PROJETO DE LEI SUBSTITUTO Nº 002/2023 que, "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


**Justificativa**


Considerando, que o Presente Projeto visa atender as demandas, para criação do cargo de Professor Interpretador da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no ensino fundamental Municipal, a profissão foi criada através da Lei nº 12.319 de 1 de setembro de 2010.

Considerando a legalidade do exposto, por se tratar de um profissional que já está em sala de aula, não aumentando o número de vagas, e que trás muito benefício a comunidade escolar e principalmente ao aluno portador de surdez, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento do mesmo.

Desta maneira, essa comissão delibera favoravelmente a apreciação e posterior aprovação em plenário.

Sabáudia, 11 de abril de 2023.

  
ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
PRESIDENTE

  
AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA  
SECRETÁRIO

  
ALESSANDRA VALÉRIO  
RELATORA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA** – Projeto substitutivo nº 002/2023, referente ao Projeto de Lei do Executivo Nº016 /2023

**SÚMULA** : “Autoriza a criação do cargo de Professor Interpretete de Libras e dá outras providências”

## **PARECER LEGISLATIVO Nº 024/2023**

A Lei Nº 12.319, DE 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, coloca em seus Artigos:

**Art. 2º** O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

**Art. 5º** Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Diante dos artigos apresentados, fica claro que o Professor interprete de LIBRAS deve ter conhecimento, uma vez que intermediará a interpretação de uma língua e diante disto deve apresentar capacidade para tal.

Sabendo-se que há legalidade para a aprovação do Projeto substitutivo nº 002/2023 referente ao Projeto de Lei nº016/2023, que dispõe sobre a criação do cargo de Professor interprete de LIBRAS, esta Comissão delibera favoravelmente e encaminha-o para apreciação em plenário pelos nobres Edis

**Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023**

  
**José Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
Secretária

  
**Leila Regina Pavezzi**  
Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**MATÉRIA** - – Projeto substitutivo nº 002/2023, referente ao Projeto de Lei do Executivo Nº016 /2023

**SÚMULA** – Autoriza a criação do cargo de Professor Interpretete de libras, e dá outras providências.”

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 014/2023**

A Lei 14.191 de 2021 em seu inciso 1º do artigo 60-A da LDB coloca:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

Fica claro, no inciso 1º do artigo 60-A, que é uma vaga esporádica, uma vez que não é permanente, pois pode haver ano, ou anos que não seja necessário este profissional em sala de aula do ensino regular. Assim se explica a não abertura para vaga de concurso e não permanente impacto em folha.

Por se tratar de um profissional que já está em sala de aula e não haverá aumento de vagas, esta Comissão analisa que o processo orçamentário é viável e cabe a regularização em lei complementar deste profissional. Assim, o Parecer é favorável e encaminha-se para apreciação em plenário pelos nobres Edis.

**Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023**

  
Israel Aparecido Jesus  
Presidente

  
Luís Donizete de Melo  
Secretário

  
Leila Regina Pavezzi  
Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

CI N° 088/2023-DC

Do: Setor Contábil

Sabáudia, Pr., 12 de abril de 2023

Ao: Gabinete do Prefeito

O Setor de contabilidade vem através da presente responder a C.I N° 274/2023 do Gabinete do Prefeito com referência a demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro com referência ao projeto de Lei de nº 016/2023 que autoriza a criação do cargo de Interprete de Libras, abaixo segue demonstrativo conforme dados disponibilizados a este setor.

**ESTIMATIVA DE INTERPRETE DE LIBRAS  
SETOR DE EDUCAÇÃO**

**CUSTO MENSAL / ANUAL**

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	BASE SALARIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	SOMA COMPOSIÇÃO SALARIAL
1.	Interprete de Libras	4	20 Horas	1.624,55	-	1.624,55	371,00	1.995,55
<b>Forma Base de Cálculo Encargos</b>							<b>Não Incide Encargos</b>	<b>1.995,55</b>
<b>Custo Mensal sem Encargos</b>								

OBS: O Valor do Auxílio Alimentação mensal não faz parte do Cálculo da Previdência e não compõe o 13º Salário.

**CUSTO ANUAL + 13º SALÁRIO**

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	BASE SALARIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	SOMA COMPOSIÇÃO SALARIAL
1.	Interprete de Libras	4	20 Horas	84.476,60	-	84.476,60	17.808,00	102.284,60
<b>Forma Base de Cálculo Encargos</b>							<b>Não Incide Encargos</b>	<b>102.284,60</b>
<b>Custo Mensal sem Encargos</b>								

OBS: O Valor do Auxílio Alimentação mensal não faz parte do Cálculo da Previdência e não compõe o 13º Salário.

**CUSTO MENSAL**

<b>Custo Salarial Mensal para Base Calculo Previdência</b>	<b>Mensal</b>	<b>6.498,20</b>
<b>Provisão de 1/3 Férias 1/12 Avos a base de 2,7775%</b>		<b>180,49</b>
<b>Previdência Federal (20% INSS) + (0,50RAT) = 20,50%</b>		<b>1.369,13</b>
<b>Auxilio Alimentação 371,00 Mensal</b>		<b>1.484,00</b>
<b>Custo Mensal com Apropriação do 1/3 férias</b>		<b>9.531,82</b>

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 773/2023

"Autoriza a criação do cargo de Professor Intérprete de Libras e dá outras Providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às demandas de necessidade, fica criado o cargo de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, instituído na tabela de vencimento docente, quadro próprio do magistério com vencimento de R\$ 1.624,55 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 20h (vinte horas semanais) e lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com atribuições e habilitação dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação dos cargos referidos na presente Lei dar-se-ão mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, a cargo da Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades do quadro da rede pública municipal de ensino, com prazo de validade a ser especificado em edital.

**Art. 3º** - Os requisitos necessários e respectivas atribuições dos cargos de que trata a presente Lei Complementar se encontram descritas em seu Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

ANEXO I

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Professor Intérprete de Libras

Escolaridade: Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor Intérprete de Libras	4	C, D OU E	20 horas	R\$ 1.624,55

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.

**Condições de Trabalho:**

- Geral: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, aos sábados, domingos e feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e Certificação do Teste de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação específica.

**Recrutamento:** Concurso Público de Provas ou de Provas e/ou Títulos.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO XII – Nº 2150 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 19 – 04 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



LEI Nº 773/2023

"Autoriza a criação do cargo de Professor Intérprete de Libras e dá outras Providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às demandas de necessidade, fica criado o cargo de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, instituído na tabela de vencimento docente, quadro próprio do magistério com vencimento de R\$ 1.624,55 (um mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 20h (vinte horas semanais) e lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com atribuições e habilitação dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação dos cargos referidos na presente Lei dar-se-ão mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, a cargo da Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades do quadro da rede pública municipal de ensino, com prazo de validade a ser especificado em edital.

**Art. 3º** - Os requisitos necessários e respectivas atribuições dos cargos de que trata a presente Lei Complementar se encontram descritas em seu Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO XII – Nº 2150 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 19 – 04 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

### ANEXO I

#### ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Professor Intérprete de Libras  
Escolaridade: Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor Intérprete de Libras	4	C, D OU E	20 horas	R\$ 1.624,55

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.

#### Condições de Trabalho:

- Gerai: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, aos sábados, domingos e feriados.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

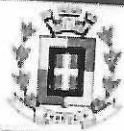
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII - Nº 2150 - PÁG. 15 - QUARTA-FEIRA - 19 - 04 - 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e Certificação do Teste de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação específica.

Recrutamento: Concurso Público de Provas ou de Provas e/ou Títulos.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"